

No Livro de Registros dos componentes da Guarda Nacional, aberto em 15 de junho de 1832, encontramos residentes nas seguintes localidades ou bairros: **Barra Grande** – Francisco Ribeiro do Vale, que também possuía casa no Arraial; **Bom Jesus** – Antônio Joaquim de Melo; **Bom Sucesso** – Antônio Barbosa de Guimarães, Sargento Silvino Barbosa e furriel Evaristo Cândido de Araújo; **Canoas** – José Custódio Dias, Joaquim Custódio Dias e José Cristóvão de Lima, que era proprietário da Fazenda Água

Limpa; **Capela** – Antônio Luís dos Santos, Vicente Ferreira de Moraes e José Luís dos Santos; **Campestre** – Vicente Ferreira Pinto e Furriel Bonifácio de Souza Pena; **Conceição** – Joaquim Alves Moreira e José Alves Moreira; **Fartura** – (além Rio Pardo) – Alexandre Luís de Melo, Francisco Alexandre de Melo e Cândido Luís de Melo; **Fortaleza** – cap. Romão Carlos Nogueira; **Guaxupé** – Anacleto Viegas de Menezes; **Jaboticabal** – ten. Domingos Vieira de Macedo; **Lage** – cap. Joaquim Custódio Dias; **Pinhal** – 2.º sargento Antônio Tomás de Andrade; **Rio Pardo** – Francisco de Assis Nogueira, Antônio Correia de Souza e José de Farias Moraes; **além Rio Pardo** – Manoel Alves de Carvalho, Fabrício Marinho de Moura, José de Moraes Preto, Francisco Ferreira de Ávila, cap. Antônio Alves Negrão, sargento Tobias Barbosa de Guimarães e Quintiliano José dos Reis; **São Miguel** – Manoel Barbosa Guimarães, Celestino Marinho de Moura, Tomás Mendes de Carvalho e Felipe Mendes de Carvalho; **Rio do Peixe** – Tomás José de Andrade; **Soledade** – Vigilato José de Souza e cap. Domiciano José de Souza.

Umbelino deve ter encontrado as residências que citou no primeiro livro de registro da Guarda Nacional, atualmente desaparecido. No livro que compulsamos há cortes de assinaturas, talvez aproveitadas pelo comendador para a feitura de clichês para a sua “Poliantéia”. Isto acontece, também, no livro de registro de atas dos juízes de paz, dos anos de 1839 a 1845.

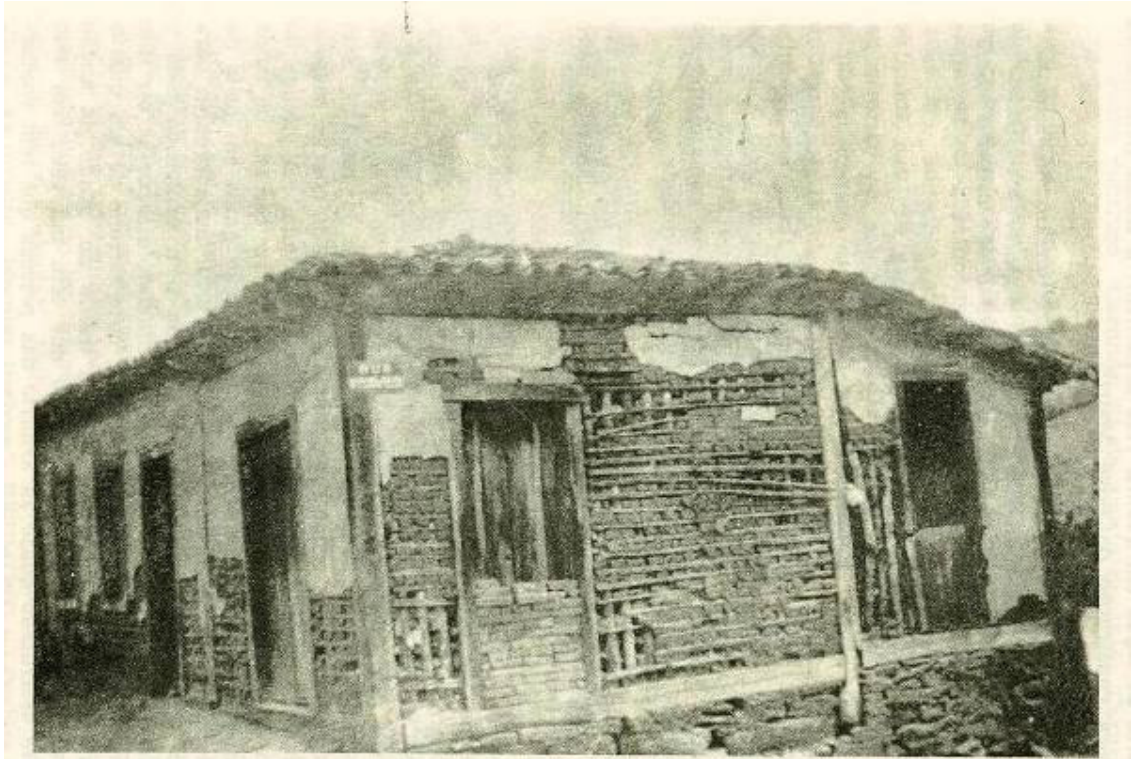
Nada menos exato quanto à iniciativa, como vimos. O requerimento solicitando a restauração da Freguezia, é assinado em primeiro lugar pelo alferes Manoel Alves Moreira Barbosa e em segundo pelo capitão Alexandre Luís de Melo, seguindo-se os **mais moradores da Freguezia de N. S. do Bom Sucesso de Caconde**, conforme se lê na provisão de D. Mateus de Abreu Pereira, bispo de São Paulo.

No tombamento de 1818 somente encontramos, dentre os nomes citados por Umbelino, os de Alexandre Luís de Melo, Miguel da Silva Teixeira e Inácio Ribeiro do Prado e Siqueira. Os demais entraram posteriormente a essa data, inclusive Domiciano, pois se fossem proprietários de terras teriam seus nomes inscritos no mencionado tombamento.

Miguel da Silva Teixeira teve o mérito de ser o doador do patrimônio e seu nome devia estar incluído entre os que assinaram a petição para a restauração da Freguezia. É ele um dos fundadores e não o único fundador.

Miguel da Silva Teixeira, como dissemos anteriormente, tornou-se possuidor, por posse, dos sítios do “Rio Pardo”, medindo 2.250 braças de testada por 10.500 de fundo e do sítio “Cuiabá”, que media 750 braças de testada por 1.500 de fundo. Ao todo, 1.022 alqueires de terras, das quais doou um quarto de léguas em quadra (103 alqueires), a Nossa Senhora da Conceição, para a construção da nova Matriz.

As suas terras compreendiam o Cascalho do Engano e Bocaina, para além do Rio Pardo, sendo uma porção de terrenos à margem direita do Ribeirão do Pinhal. Desta última gleba é que fez a doação, processada em forma legal. A escritura respectiva foi por nós encontrada no Departamento do Arquivo do Estado, em cópia autêntica oferecida, em 1894, àquela repartição, por Lafaiete de Toledo, e extraída de “uns autos de reconhecimento de Patrimônio (incompletos), existentes no cartório do 1.º Ofício de Casa Branca. Publicamos esse documento quando da edição do nosso livro “Caconde”, em 1947. A doação data de 28 de dezembro de 1822, lavrando-se o respectivo título na Fazenda Bom Jesus, por Joaquim Alves Moreira, sendo testemunhas o vigário Carlos Luís de Melo, Fabrício Marinho de Moura, Felipe Mendes de Carvalho, Silvino Barbosa e atestada pelo mesmo Manoel Alves Moreira Barbosa, alferes comandante do Distrito, residente na Fazenda Conceição, de sua propriedade.



A primeira casa construída no patrimônio. Fotografia de data incerta, provavelmente da década de 40. Já estava em ruínas. A Rua Pedro de Toledo, cujo nome aparece na placa, deve ter sido a antiga rua Maria Guerra. "Guerra" era o apelido adotado pelos descendentes de Antonio Joaquim da Silva, parente de Miguel da Silva Teixeira, talvez neto do doador do patrimônio.

Em 1846, Joaquim Alves Moreira, fabriqueiro da Igreja, desejando regularizar a situação do patrimônio, requereu ao Juiz Municipal Carneiro e Vasconcelos, o seguinte:

“Diz Joaquim Alves Moreira, morador em a Freguezia de Caconde, e na qualidade de Fabriqueiro da Igreja Matriz de que é padroeira Nossa Senhora da Conceição a quem Miguel da Silva Teixeira, e sua mulher Maria Antônia dos Santos, doaram o patrimônio de um quarto de légua em quadro de terreno, só a reserva, do direito de eles, doantes, e suas famílias, poderem fazer suas casas de morada, sem

pagarem aforamento algum, como tudo consta do título de doação passado a 28 de dezembro de 1822, que se oferece junta; e ainda, em virtude do mesmo título de doação já se acha edificada a matriz cercada de casas de moradores que já formam um arraial de povoação unida em meio do terreno doado, pouco mais ou menos, sendo no local mais próprio para a existência da Igreja Matriz, e assim já se acha bem explorado todo o terreno do Adro e bem sabidas as suas confrontações, até por já ter sido medida a corda há dois anos mais ou menos, cujo terreno de um quarto de légua em quadro, no tempo em que foi doado no estado de sertão inculto e ínvio, não poderia valer mais que cem mil réis, tem sido até a presente desfrutado quase ao arbítrio das pessoas que têm concorrido a formar o arraial, é bem que a Igreja esteja de posse, sendo assaz conveniente o dar-se a verdadeira importância ao uso e desfrute do mencionado Patrimônio, abem da sua Administração, a pró dos interesses da igreja matriz, conciliados com os dos fregueses, que afluírem ao aumento do Arraial, e para isso seja preciso um reconhecimento judicial do estado de habitação em que se acha o terreno, e de suas dimensões, e confrontações, para o bem de ratificar-se a posse da igreja do mesmo terreno, por um auto público, com as devidas formalidades; é o presente Requerimento a V. S. se sirva mandar proceder as diligências necessárias, a fim de que efetuadas elas, dada a posse judicial, se julgue tudo afinal por sentença. E.R.M. Joaquim Alves Moreira – Fabriqueiro”. Despacho: A. venha conclusu. Caconde, 21 de agosto de 1846. Carneiro e Vasconcelos”.

Ao requerimento de Joaquim Alves Moreira foi juntado o documento da escritura de doação feita por Miguel da Silva Teixeira, e sua mulher, Maria Antônia dos Santos. O documento é do teor seguinte:

“Escritura de Patrimônio que fazem Miguel da Silva Teixeira e sua mulher Maria Antônia dos Santos a Nossa Senhora da Conceição.

Dizemos nós, Miguel da Silva Teixeira e minha mulher Maria Antônia dos Santos, que entre os mais bens de que somos senhores, com livre e geral administração, bem assim o somos de uma sorte de terras de cultura sitas em o Ribeirão denominado Pinhal, em as quais terras damos gratuitamente a Nossa Senhora da Conceição um quarto de légua em quadra¹ cuja medição do dito quarto de légua principia pela parte debaixo das divisas da Fazenda de D. Maria Teresa de Jesus, e seguindo pelo espigão dessa divisa acima, até onde findar o quarto e daí fará quadra os mais rumos, cuja doação do patrimônio fizemos muito de nossas livres vontades e sem constrangimento de pessoa alguma e faço esta doação; porém ficando-nos o direito salvo de fazermos nossas casas, sem sermos obrigados a pagar coisa alguma de arrendamento; tanto nós, como nossas famílias; e por ser esta nossas últimas vontades pedimos a Joaquim Alves Moreira esta por nós fizesse em presença das testemunhas abaixo assinadas. Assinando a rogo de minha mulher, Manoel Barbosa Guimarães, e eu marido me assino com meu nome inteiro e sinal de que uso. Hoje, Fazenda de Bom Jesus, 28 de dezembro de 1822. Assino a rogo de Maria Antônia dos Santos, Manoel Barbosa Guimarães. Miguel da Silva Teixeira. Como testemunha presente, Fabrício Marinho de Moura. Como testemunha que esta vi fazer e assinar, o vigário Carlos Luís de Melo. Como testemunha presente, Felipe Mendes de Carvalho. Como testemunha presente, Silvino Barbosa.

¹ - Um quarto de légua em quadra (légua de 6.600 metros ou 3.000 braças), são 51, 5 alqueires de 48. 000 m². Se contarmos a légua de 6.000 metros (atual), teremos 103 alqueires.

Como testemunha que este fiz a rogo dos sobreditos e vi assinar, Joaquim Alves Moreira. ATESTADO – Atesto e faço certo em como a presente doação foi feita em minha presença e das demais testemunhas assinadas o que tudo jurarei debaixo do meu cargo se necessário for também me assino como testemunha presente que este vi fazer e assinar. Manoel Alves Moreira Barbosa, alferes comandante do distrito. Moreira Barbosa”. DESPACHO – Declare o requerente quais sejam as confrontações do terreno doado, se existem os doadores e desde quando se acha a igreja de posse do terreno doado, e como, e se tem ou há alguma oposição. Caconde, 2 de dezembro de 1846. Carneiro e Vasconcelos”.

Ante o despacho do Juiz Municipal, imediatamente Joaquim Alves Moreira Barbosa presta os esclarecimentos solicitados;

“Meretíssimo Sr. Juiz Municipal² – Em cumprimento ao despacho de V. As. Tenho a declarar, que as confrontações do terreno doado nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição, principia no Córrego do Pinhal, dividindo com terras do Revdm. Padre José Barbosa do Nascimento, por um valo e por este acima até encontrar em outro valo que divide este Patrimônio com terras da Fazenda de D. Ana Custódia, e seus herdeiros, até o cume do espigão, e fim do mencionado valo, e rodeando o mesmo espigão até encontrar um outro espigão que vem ter ao mesmo córrego do Pinhal, partindo sempre e com a dita D. Ana e seus herdeiros, e atravessando este segue pelo veio d’agua do primeiro córrego fundo em linha reta até o alto do espigão fronteiro, divisando até aí com terras de D. Violanta e seus herdeiros, e sócios, e dobrando o espigão em linha reta até chegar em uma vertente cujas águas vertem ao mencionado córrego do Pinhal, divisando com terras de João Antônio Ramos, e seguindo o mesmo rumo até chegar ao Espigão que divide este Patrimônio com a Fazenda de d. Maria Teresa e seus filhos e sócios. Outrossim que não existem os doadores por terem falecidos há anos, e que se acha esta Matriz de posse deste terreno, há vinte e três anos e nove meses³ e por não haver oposição alguma, tem os habitantes deste Arraial construído casas das quais se compõe a povoação, e chácaras em seus subúrbios; tendo unicamente há um ano, estes habitantes pagado um módico foro a benefício da Matriz. É o que me declarar a V. Sa. a quem Deus Guarde por muitos anos. Freguezia de Caconde, 15 de setembro de 1846. O Fabriqueiro, Joaquim Alves Moreira. DESPACHO – Visto o exposto pelo que se diz fabriqueiro, que não tem, por ora, juntado procuração, nem requerido mais coisa alguma, neste processo, e o estado de abandono em que tem andado, e ainda se considera o terreno em objeto, como dando para patrimônio da Igreja Matriz, do qual estabelecido o regime a respeito poderá dar metodicamente, cômodo para aumento e prosperidade da população, e ao mesmo tempo rendimento notável a favor do templo denominado Igreja Matriz, faça-se a precisa participação à Câmara Municipal do termo a fim de que ciente do objeto possa tomar a resolução que lhe parecer conveniente a respeito. Casa Branca, 26 de março de 1847. Carneiro e Vasconcelos”.

Miguel da Silva Teixeira era possuidor de outra gleba, além das duas que houvera por posse. Esta afirmação é comprovada por uns autos de libelo civil que se encontram no Cartório do 1.º Ofício de Casa Branca (14-10-1822). As suas terras em Casa Branca trocou-as Miguel com outras que o cap. José de Morais Preto possuía nas **Cacondas**. São interessados no processo Inácio Vicente de Morais e sua mulher, Albina de Souza

² - Os juizes municipais eram nomeados dentre cidadãos, substituindo, a partir de 1832, os juizes ordinários (Código de Processo Criminal).

³ Exatamente 23 anos, 3 meses e 17 dias.

Brito⁴, assinando a rogo de Albina, Delfino de Souza Brito, contra João Antônio Teixeira (pág. 3), sendo procuradores José de Araújo Ferraz e Manoel Antônio de Godoy. Divisas – Conciliação – diz Inácio Vieira de Moraes como inventariante de seu finado pai José de Moraes Preto – por umas matas na Jacuba de Bebedor (pág. 25), vertentes de Mogi-Guaçu (pág. 64), e a viúva (1-7-1842) de João Antônio Teixeira, Teresa Maria de Jesus, moradora na Capela de São Simão (continua o libelo em 1842, sendo já então duas viúvas).



Lembremos que Inácio Preto de Moraes e José de Moraes Preto, por ordem do governador, obtiveram umas terras na barra do Bom Jesus, quando ali se descobriu ouro. Essas terras é que foram trocadas pelo herdeiro de José de Moraes Preto com outras que Miguel da Silva Teixeira possuía em Casa Branca, junto à estrada dos Goais.

Miguel da Silva Teixeira e vários irmãos estabeleceram-se no Vale do Rio Pardo.

O PATRIMÔNIO E SEUS PROBLEMAS

Do exame das primeiras posturas municipais, aprovadas pela Assembléia Legislativa Provincial em 28 de maio de 1866, ficamos sabendo que desde essa data a Câmara ficou de posse do Patrimônio e passou a distribuir terras. O documento de doação não foi registrado no Livro do Tombo da Nova Matriz, como já assinalamos.

Da ata da sessão ordinária da edilidade de 21 de novembro de 1866, pomos em relevo o trecho seguinte:

“Foi apresentado a esta Câmara um requerimento de Genésio José Martins alegando ter comprado uma morada de casa no suburgo (sic) desta Vila em **terra do Patrimônio** pedindo concessão para continuar nas faixas de um pasto que está fazendo

⁴ - Albina pertencia à família de Souza Brito, que fundou o Espírito Santo do Pinhal.

pegado à mesma morada e bem terreno para fazer suas plantações como seja arroz, feijão, e outra qualquer em que pôs o Presidente em discussão a matéria da petição, foram de parecer os vereadores que só poderia o peticionário cercar cem palmos de frente com cem de fundo, correspondentes (sic) ficando livre os barrancos do córrego e bem assim não perturbando um outro terceiro que já tenha propriedade.

Como figura na ata de 12 de novembro de 1866, foi resolvido que os indigentes “possam fazer algumas plantações nas terras do Patrimônio, solicitando para isso licença da Câmara, que lhe será dada conforme as circunstâncias do impetrante que gozará do benefício debaixo da direção do fiscal, que não poderá consentir fazer pastos, nem permitir plantações, como exceções de milho, feijão e arroz”.

Em 21 de abril de 1873 a Câmara solicitou ao presidente da Província licença para edificar chácaras e fazer pastos no Patrimônio, por ser este muito extenso. O aforamento dos terrenos reverteria a benefício da Igreja Matriz⁵.

Em sessão de 12 de maio de 1887, a Câmara resolveu unanimemente oficializar ao fiscal “a fim de que providencie no sentido de certos indivíduos que cultivam em terrenos do Patrimônio, e que usam de fechos de espinho, marcando um pequeno prazo para estes fazerem seus tapumes em ordem, sob pena de abrirem os feixos e bem assim intimasse a todos os proprietários de prédios da cidade que usam cercas de espinhos de figueira nos quintais serem também obrigados a fazer cerca de taboa ou muro, demolindo completamente as cercas de espinhos”.

- Ata de 3 de junho de 1869 – A Câmara reconhece que o Patrimônio pertence a Nossa Senhora da Conceição.

- Ata de 15 de abril de 1873 – Deliberou a Câmara cobrar 5\$000 por ano das pessoas que conservassem pastos no Patrimônio, desde que cercassem os mesmos, sendo esse aforamento revertido à Igreja. Também reverteria o imposto de 1\$000 por cabeça de rês mantida no patrimônio.

- Ata de 16 de abril de 1873 – Foi presente à Câmara uma petição do reverendo vigário da Vila, Antônio Sanches de Lemos, pedindo concessão para fechar um pequeno pasto no fundo de sua morada a fim de poder com presteza atender à confissão. Foi consentido ficando o peticionário isento do pagamento do competente aforamento atento à pequenez do terreno e o justo motivo que alega em sua petição.

Como se vê dessa ata, o próprio vigário reconhecia que o Patrimônio pertencia à Câmara.

- Em sessão ordinária de 17 de fevereiro de 1890 foi lida circular do governador do Estado pedindo relação dos bens possuídos pelas corporações de mão morta⁶ do município. Posta em discussão pela Intendência foi respondido **“que quer nesta cidade, quer nos lugares pertencentes a ela, só haviam patrimônios que eram de propriedades dos santos padroeiros dos referidos lugares”**.

- Na ata de 9 de junho de 1890, depois de encerrada, acrescentou-se: “Em tempo: Pelo intendente Manoel Pereira Pener foi proposto que se mandasse esgotar o açude pertencente ao cidadão Joaquim Antônio de Aguiar, porquanto o mesmo **acha-se no terreno pertencente ao patrimônio da cidade**, como também o dito açude é prejudicial à saúde pública”.

Pelo intendente Antônio Pereira de Oliveira e Sá foi feita a seguinte indicação em 17 de junho de 1891:

“Que sendo notória a inconveniência da concessão de datas dentro dos limites urbanos desta cidade, para edificação de casas sem prazo determinado, resultando o

⁵ - Arquivo, ordem 848, caixa 50.

⁶ - **Mão morta** – Estado dos bens inalienáveis, como são os das comunidades religiosas, hospitais, etc.

abuso de serem solicitadas muitas datas por um só pretendente, com o fim único de transferi-las a outros, mediante pagas, dificultando, assim, o aumento da cidade, propõe que sejam declaradas caducas e de nenhum efeito os lotes e datas que até aqui foram concedidas e cujos possuidores no prazo improrrogável de seis meses não fizerem as construções dos prédios nos termos expressos no Código de Posturas que está em vigor, sendo que os prazos ou datas de que ora em diante forem concedidos, não poderão ser transferidos a terceiros, perdendo o requerente o direito nas mesmas datas, desde que dentro do prazo de seis meses não edificarem prédio nos termos do citado Código. Posto em discussão foi unanimemente aprovada a indicação, passando a publicá-la por edital e **dando-se dela conhecimento ao Fabriqueiro da Igreja Matriz**”.

Esse documento dá a entender que a Fábrica da Matriz era avisada da concessão dos lotes e datas pela Intendência, sem que a mesma adotasse qualquer providência para reaver o patrimônio.

- Em sessão de 13 de fevereiro de 1892 foram presentes três requerimentos de diversos, pedindo datas de casa. Em discussão ficou resolvido consultar o governador do Estado se pertencia à Intendência ou à Fábrica da Matriz tais concessões “porquanto há tempos a esta parte têm sido as datas que são concedidas pela Intendência concedidas hoje pelos Fabriqueiros. Unanimemente aprovado.”

- Em sessão de 3 de junho de 1896 a Câmara concedeu o prazo de seis meses aos que obtiveram datas de terra dadas pela edilidade para edificarem suas casas ou cercarem as mesmas com muros de tijolos.

- Em 33 de dezembro de 1916 o prefeito determinou ao fiscal fizesse a demarcação de terrenos requeridos por Vicente Orrico, isto é, duas datas de casas nos fundos da casa do Sr. Nicola Mongeli e dele suplicante, pelo lado de lá do ribeirão, ou seja, no pasto que Nicolino Guilherme tem em arrendamento.

- Pela lei n.º 164, de 7 de maio de 1917, a Câmara decidiu doar à Fábrica da Igreja Matriz uma gleba de (três) alqueires nos subúrbios da cidade. Essa lei fez a demarcação das divisas da gleba.

AQUISIÇÃO DO PATRIMÔNIO PELA CÂMARA

O Livro do Tombo II, da Paróquia de Caconde, mostra claramente o desgosto dos sucessivos vigários pelo fato de estar a Câmara desfrutando os terrenos de propriedade da Igreja. Esta se via embaraçada na reivindicação de posse, por falta de documentos ou da escritura de doação. Sabia a Igreja, por tradição, que os terrenos haviam sido doados a N. S. da Conceição, mas nem o nome exato do doador era do seu conhecimento. O padre Carlos Luís de Melo, muito dedicado às caçadas, descuidou do registro dos livros da Matriz e, assim, fato de tamanha importância não foi por ele consignado.

Apenas a tradição depunha a favor da Igreja. O assunto foi sempre discutido pela Câmara, como vimos anteriormente, a qual considerava seu o patrimônio, embora, algumas vezes também ficasse em dúvida a tal respeito.

O padre João Miguel de Angelis não teve em mãos o documento de doação.

As queixas contra a Câmara são repetidas. Num relatório datado de 15 de fevereiro de 1903, enviado pelo padre Manoel Teotônio de Macedo Sampaio ao bispo de São Paulo, D. José de Camargo Barros, solicitava o sacerdote:

“peço direção para fazer com que o patrimônio desta cidade, que de direito, pertence à Fábrica, lhe seja restituído pela municipalidade, que de longa data se apossou dele, prejudicando em absoluto os interesses da Igreja”.

A questão, se não chegava a excitar os ânimos, criava difícil situação entre os poderes temporal e espiritual.

Em 1912 o fato subiu à tona em toda a sua plenitude. A Câmara pleiteava do governo do Estado um Grupo Escolar. O empreendimento ficou condicionado à doação de terreno para a construção do respectivo edifício. Primeiramente a Câmara desejou aproveitar para esse fim a Casa Grande da Soledade, tendo sido o prédio considerado imprestável pelos órgãos do governo estadual⁷. A edilidade reuniu-se imediatamente e deliberou doar um terreno em frente à Igreja do Rosário⁸.

O padre João Miguel de Angelis protestou perante o presidente do Estado e secretário do Interior, declarando que o terreno era propriedade da Igreja, não podendo a Câmara lançar mão dele. Os entendimentos se processaram, então, no sentido de ser o patrimônio adquirido pela Câmara, chegando as negociações a bom termo. O bispo diocesano de Ribeirão Preto, d. Alberto José Gonçalves, permitiu a transação e nomeou procurador da Diocese o padre João Miguel de Angelis. A Câmara Municipal, presidida pelo dr. Otaviano José Alves, votou projeto, transformado na lei n.º 115, de 23 de maio de 1912, pela qual ficava o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Fábrica todos os seus terrenos⁹.

ESCRITURA

A escritura respectiva foi passada no dia 15 de julho de 1912, pela quantia de dez contos de réis, representadas por cinco letras de câmbio vencíveis anualmente em janeiro de 1913, 1914, 1915, 1916 e 1917¹⁰. A Câmara se comprometeu a fornecer gratuitamente água potável para a casa paroquial e lâmpadas elétricas para a mesma casa e para a Igreja Matriz, destinada à iluminação comum. Ficou isenta, a dita casa paroquial, no imposto predial presente e futuro e remida da dívida anterior.

Diz o documento que “é de tradição corrente que em mil oitocentos e vinte e quatro Miguel Ferreira da Silva, ou da Silva Ferreira que era vulgarmente conhecido pelo apelido de Guerra¹¹ doara por escritura particular, que se perdera, à Padroeira da Freguezia e Paróquia de Caconde, Nossa Senhora da Conceição, e para constituir patrimônio da nova Igreja que sob essa invocação ia ser fundada, terreno calculado em cem alqueires de setenta e cinco braças em quadra, de antiga medida, que então vigorava compreendido dentro dos limites certos, conhecidos e incontestados e hoje bem assinalados por valos, córregos, cercas e outros marcos assentes e reconhecidos pelos respectivos confrontantes sendo tais limites e divisa as seguintes: principiando na porteira do alto, na estrada que vai para o Bom Jesus, segue à esquerda pelo valo, espigão, águas vertentes até encontrar o pasto da antiga Chacrinha do São Miguel e daí seguindo pelo valo até encontrar o córrego de São Miguel do Pinhal, hoje denominado Córrego da Guerra; atravessando o córrego segue pelo valo, no espigão que contraverte para aquela mesma chácara até encontrar divisas da Chácara de Domiciano de Souza

⁷ - A lei n.º 79, de 6 de agosto de 1910, autorizara o prefeito a adquirir a Casa Grande da Soledade pertencente ao Cel. Gustavo Ribeiro de Ávila Júnior, para nela funcionar o Grupo Escolar.

⁸ - A Igreja do Rosário foi adquirida pela Câmara em 1927 e posta abaixo para alargamento da Praça dos Aimorés (lei n.º 58, desse ano).

⁹ - Na aquisição dos terrenos não estava incluído o cemitério, que foi adquirido pela Prefeitura em 19 de março de 1918, por 1. 500, 000 (um conto e quinhentos mil réis).

¹⁰ - Cartório de Notas e Ofício da Justiça da Comarca de Caconde, livro 38, fl. 60 v. a 63 v. Pela certidão respectiva pagamos a bagatela de oitenta cruzeiros, em 1976. Se tivéssemos que pagar certidões por esse preço, dos documentos transcritos neste livro, jamais ele teria sido escrito, a menos que fôssemos milionários, o que não acontece! E isso é tanto mais chocante, quando de outras cidades e pessoas recebemos gratuitamente extraordinária colaboração!

¹¹ - Há lapso evidente. “Guerra” era o apelido de Antônio Joaquim da Silva, possivelmente neto do doador, que se casou com Ana Generosa da Conceição. (Livro de Audiências do Juizado de Paz de Caconde, 1839/1845, fl. 25 v.).

Dias (Sanduca) e seguindo à esquerda sempre pelos valos antigos até a estrada que vai para o bairro do São Miguel, daí, atravessando a estrada e seguindo o valo que serve de feixo no alto do espigão em divisas com a antiga Fazenda do Angola ou São Miguel, hoje em divisas com Antônio Eusébio de Assis e seguindo à esquerda por valos e tapumes até encontrar terras que foram de Bento Pinheiro da Silva; daí segue pelo cume do espigão, descendo, até encontrar, digo até o lugar onde existia, segundo a tradição, um toco de peroba e desta em rumo a encontrar o córrego que serve de divisa do Patrimônio com Garuti Constante e daí seguindo pelo córrego acima até o lugar onde, segundo a tradição, existia ou existe um toco de pereira, na divisa de José Nogueira de Almeida; daí em rumo a um pequeno morro atrás da casa de D. Ana Idalina de Sá, e desse morro a rumo, passando por trás da casa de Samuel José de Souza até o pequeno córrego pelo qual sobe a divisa e por valos e banquetas de divisa de Samuel e Pedro Tortorelli, até o valo velho e seguindo por este ao alto a encontrar o valo da antiga chácara do Padre Sanches¹² segue depois pelo valo, sempre espigão águas vertentes até a porteira onde teve principio e fim a demarcação. Esses terrenos do Patrimônio confrontam hoje com Alexandre Tardelli, Severino José Vieira, Francisco Teodoro Kühl, terreno da Santa Cruz (da Fábrica), Luís Mazzilli, Lourenço Tardeli, José de Paula Martins, Francisco Bernol, João Silvério Marques, Antônio Eusébio de Assis, Garuti Constante, José Nogueira, dona Ana Idalina de Sá, Samuel José de Souza, Pedro Tortorelli, Fernando Joaquim de Souza e Joaquim Antônio Magalhães”.

Vale observar que, na escritura, ninguém sabia o nome correto do doador. Ora era Miguel Ferreira da Silva, ora Miguel da Silva Ferreira.

¹² - Padre Antônio Sanches de Lemos.